



DECRETO Nº. 3.526, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023; alterada pela Lei 1.353 de 13/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.08.56	500	5.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	4.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	500	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	40.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	500	10.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	10.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	755	10.000,00
12.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	20.000,00
14.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	40.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	300.000,00
06.02	03.22.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	30.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.03	500	10.000,00
05.02	27.812.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.36.99	500	8.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	704	55.000,00
TOTAL:					562.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	27.813.0004.1.337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.99	700	8.000,00
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	55.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais	4.6.90.71.00	704	284.000,00
17.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	4.4.90.51.00	704	115.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento	4.4.90.51.00	704	100.000,00
TOTAL					562.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Dezembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO